



COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 63/2019

PROMOVENTE: Vereadora Márcia da Rosa

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR AO CONSUMIDOR A DATA DE VALIDADE DE PRODUTOS COLOCADOS EM PROMOÇÃO

PARECER

O Vereador signatário, na qualidade de relator da Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade, estudando a presente matéria objeto do PL nº 63/2019, verificou que já existe Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre o assunto, como segue:

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, nos produtos refrigerados oferecidos ao consumidor, serão gravadas de forma indelével. (grifei)

Desta forma evidencia a necessidade de encaminhamento ao Procurador desta Casa Legislativa para que se torne possível a análise do projeto em tela.

Sant' Ana do Livramento, 25 de junho de 2019.



Vereador Antonio Zenóir
Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade
Líder da Bancada - PSD